



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.409, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, por meio, de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo VI – TABELA SALARIAL, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, para os cargos de Agente de Serviços Escolares, passa a vigorar com a seguinte redação:

Família Ocupacional	Grupo	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal	Salário Base de Entrada	A1	A2
Educação	Agente de Serviços Escolares	30	150	R\$ 998,00	R\$ 1.047,90	R\$ 1.100,30
A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9
R\$ 1.155,31	R\$ 1.213,08	R\$ 1.273,73	R\$ 1.337,42	R\$ 1.404,29	R\$ 1.474,50	R\$ 1.548,23
A10	A11	A12	A13	A14	A15	A16
R\$ 1.625,64	R\$ 1.706,92	R\$ 1.792,26	R\$ 1.881,88	R\$ 1.975,97	R\$ 2.074,77	R\$ 2.178,51
A17	A18	A19	A20	A21	A22	A23
R\$ 2.287,43	R\$ 2.401,81	R\$ 2.521,90	R\$ 2.647,99	R\$ 2.780,39	R\$ 2.919,41	R\$ 3.065,38
A24	A25	A26	A27	A28	A29	A30
R\$ 3.218,65	R\$ 3.379,58	R\$ 3.548,56	R\$ 3.725,99	R\$ 3.912,29	R\$ 4.107,90	R\$ 4.313,30

Parágrafo único. Para os demais cargos, permanece inalterada a Tabela Salarial constante do Anexo VI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.